

# EDITAIS

10/06/2026



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



1ª  
Alteração  
em  
02/06/2026

## LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

LA N.º 0001/2026/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.001137/2025.47, Parecer Técnico N.º 134/2026 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: EDIMAR SUARES SAVERGNINI

CPF/CNPJ: 045.979.397-76

ENDEREÇO: RUA ARISTIDES CARAMURU, N.º.35, AP.701-MUQUIÇABA

MUNICÍPIO: GUARAPARI - ES

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 263,7829 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA PECUÁRIA POSITIVO, LOCALIZADA NA VICINAL 21, KM 16, GLEBA NOVO PARAISO

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

VALIDADE: 02/02/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Boa Vista, RR, 02/06/2026



Documento Assinado Eletronicamente por Daniel Luiz Oliveira, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 02/06/2026 às 10:07  
Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira, Presidente da FEMARH-RR em 09/06/2026 às 12:57  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c27ea> informando o seguinte código verificador: **c27ea**  
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável

9599138-6962

Acesse: <https://cnbv.com.br>

# EDITAIS



Por: Alencar

**femarth**  
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**GOVERNO DE RORAIMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

1ª Alteração em 02/06/2026

---

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH n.º08/2022;
7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA n.º.21/2014.;
8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

**LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%**

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012.;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente.;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - FEMARH.;
5. Conforme a RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a fixar placas na propriedade no período de 30 dias..

**Latitude: 01°08'46,29"N Longitude: 60°34'22,49"O**

---

**OBSERVAÇÕES**

1ª Alteração da Licença de Ampliação N.º 0001/2026/DIFLOR/DCF, da área alterada de 160,3763 hectares, para 263,7829 hectares, conforme PARECER TÉCNICO DIFLOR/DCF Nº 134/2026.

Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 02/06/2026 às 10:07

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 09/06/2026 às 12:57

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarth.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c27ea> informando o seguinte código verificador: **c27ea**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarth.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

**brasano**  
MASSAS ARTESANAIS

**9599138-6962**

Acesse: <https://cnbv.com.br>



# EDITAIS



Por: Alencar

 GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

 1ª Alteração em 02/06/2026

---

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo Nº: 18201.001137/2025.47      Parecer Técnico Nº: 134/2026 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 3.259,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA PIMENTEL NASCIMENTO - RR20250154323



**femarh**  
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

---

 Documento Assinado Eletronicamente por Daniel Luiz Oliveira, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 02/06/2026 às 10:07  
Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira, Presidente da FEMARH-RR em 09/06/2026 às 12:57  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c27ea> informando o seguinte código verificador: **c27ea**  
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável





 9599138-6962

Acesse: <https://cnbv.com.br>

